



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS
E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.011, DE 2013**

Altera a Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012, que “altera o art. 12 da Lei no 8.177, de 1o de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências, o art. 25 da Lei no 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e o inciso II do art. 167 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências”, para vedar a exigência de valor mínimo para movimentação de recursos de conta de depósitos de poupança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º-A:

“Art. 3º-A. Ficam as instituições financeiras proibidas de exigir valor mínimo de movimentação (depósito, saque, transferência, etc.) de recursos de conta de depósitos de poupança.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2015.

Deputada **SORAYA SANTOS**
Presidente